

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

<u>L E I nº 4.011/2021</u>

Data: 29 de junho de 2021

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Bandeirantes – PR, a instalação de PIPÓDROMOS.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo criar o pipódromo no Município de Bandeirantes.

- Art. 2° O pipódromo tem como objetivo:
- I dispor ao público local apropriado para soltar pipas;
- II criar um local próprio para soltar pipas, que além de proporcionar lazer, ofereça educação quanto às regras de segurança e responsabilidade com diretrizes da Associação Brasileira de Pipas ABP;
- III criar pipódromos em regiões que possibilitam soltar pipas com segurança, obedecendo as diretrizes da Associação Brasileira de Pipas ABP, qual seja, área aberta, praças, campos de futebol, onde não possua rede elétrica, nem tampouco avenidas com fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres.
- **Art. 3°** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal